



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08h00min.

Dia: 29/06/2021.

Abertura dos envelopes:

Dia: 29/06/2021.

Às 08h10min.

PREÂMBULO

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.285 de 19 de fevereiro de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min.

Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 29/06/2021**.

A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **29/06/2021 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA DESASSOREAMENTO DA LAGOA DO FUNDÃO – FORMIGA/MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021-004817625-001, DA 7ª CIA DA POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lagoa do Fundão localizada no município de Formiga, sob as coordenadas Latitude: 20°29'30.11''S Longitude: 45°25'50.36''O, é considerada de grande importância para o Município de Formiga, visto que, além de sua importância ambiental, é um ponto turístico, capaz de congrega parte significativa da população da cidade ao apresentar-se como um local para a prática de desportos e atividades ao ar livre. Em meados de 2019, foi realizada a limpeza da Lagoa do Fundão, com a retirada do excesso de plantas aquáticas, que prejudicavam o ictofauna local. Devido à falta de pavimentação e um grande volume pluviométrico no ano de 2020, houve um carreamento de material, especificamente no Bairro Andorinhas, em direção a lagoa, ocorrendo um pequeno assoreamento, proveniente de ruas que não possuem pavimentação no bairro. Toda a área da lagoa compreende um importante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

ecossistema a ser preservado, com espécies nativas da ictiofauna de relevante interesse para o equilíbrio e manutenção das cadeias alimentares locais. Além disso, as áreas remanescentes de vegetação arbórea constituem uma importante comunidade para abrigo e alimentação da fauna existente, exercendo um papel fundamental para a manutenção do ciclo biológico. Quanto mais tempo passar, maior será o dano causado pelo assoreamento do recurso hídrico, ocasionando a diminuição considerável do nível da lagoa, trazendo problemas à saúde da população que frequenta o local e também prejuízo ao ecossistema ali presente.

2.2. Ademais, justifica-se a necessidade de medidas emergenciais corretivas e ações efetivas que possam resultar na realização do desassoreamento, observando o determinado na certidão de cadastro de dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral, nº 27922588, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Foi deferido o projeto básico do serviço pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de acordo com Laudo Ambiental. Ademais, o Município atualmente não dispõe de equipamentos necessários para realizar a manutenção e controle da vegetação existente, justificando-se assim a presente contratação de serviços. Responsabilizar-se o Município de Formiga, pelo transporte da vegetação e dos sedimentos retirados durante o processo de limpeza/dessassoreamento da Lagoa do Fundão.

3. Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**) e Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Projeto básico e memorial descritivo (**Anexo 10**), Cronograma Físico – Financeiro (**Anexo 11**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 12**).

4. O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é **R\$26.066,67 (vinte e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

5.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) **FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/ OU SERVIDORES LOTADOS NAS RESPECTIVAS ENTIDADES, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

5.5. As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, **para usufruir** dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame **no envelope nº1**.

6.2. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

6.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação, a convocação de licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

7. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebido os envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo.

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICIPIO DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE FORMIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

7.4. Se os envelopes nº.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes nº.2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

7.5. Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes nº. 1 e nº.2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes nº.2 em seus fechamentos.

7.6. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope nº2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope nº2 fechado.

7.7. Após a análise da documentação de Habilitação (envelope nº1), não sendo abertos os envelopes nº2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE nº2.

8. CREDENCIAMENTO

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso.**

8.2. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, **se for o caso.**

8.3. A não apresentação dos documentos listados nos itens **8.1 e 8.2** não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga – MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.1.2. O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

9.1.4. Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

9.1.5. O Certificado de Registro Cadastral substitui apenas os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, a declaração do cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e certidão de falência e concordata, exceto aqueles que estiverem vencidos.

9.1.6. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.1.7. A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) do(s) atestado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c) Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

d) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

9.2.1. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados. Toda documentação necessária à realização do serviço deve ser apresentada, uma vez que esta ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$ 2.606,67 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

e) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

9.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato, é dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.8. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.12. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

9.13. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

10. ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 11 deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

10.1.1. Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

10.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

10.1.3. Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

10.1.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

10.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.9. O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) A(s) proposta(s) deverá(ao) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

11.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

11.3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

11.4. O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

11.5. Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

11.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

11.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. O Projeto Básico (anexo 10) possui a descrição detalhada do objeto, o local, os tipos de máquinas necessários, metodologia a ser adotada, proporcionando dessa forma, condições para que o licitante apresente a proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para desassoreamento com volume aproximado de sedimentos a ser retirado de 720m ³ da Lagoa do Fundão – Formiga/MG.	SV	01

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Faculta-se a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local de execução do serviço, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 134, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1803, falar com Tales Marcos Fonseca Patrício.

13.2. É importante a visita ao local de execução, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas quanto as especificações e metodologias, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

13.3. É responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução da obra.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua assinatura com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

15.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, enquadrada no art. 22 inciso II e art. 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

17.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

18.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

19. DO DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

19.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, observada para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e, no que couber, o artigo 45 para desempate.

20. DOS RECURSOS

20.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

20.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

20.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

20.6. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

22.2. Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.3. A forma de execução será indireta, implicando na total e completa responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

22.4. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e aos anexos deste Edital.

22.5. A licitante não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros, em qualquer hipótese, sendo-lhe vedado ainda subcontratar, no todo ou em parte, a prestação de serviços e fato gerador do presente instrumento, salvo autorização expressa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

Administração.

22.6. O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma da Lei Federal nº: 8.666/93.

22.7. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e se for aceita pela **CONTRATANTE**.

22.8. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

22.9. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

22.10. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização por danos causados ao Município ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os servidores **HUMBERTO DE PAULA CUNHA e MARIANA LOURENÇO FERREIRA**, através da Portaria nº 4.414, DE 19 DE MAIO DE 2021, estão designados e atuarão como **FISCAIS** do contrato.

24. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

24.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

24.2. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

24.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Formiga, poderá ser solicitada prorrogação da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

24.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

24.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em consonância com o cronograma físico-financeiro e em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço – AF e Nota Fiscal / Fatura apresentada corretamente.

24.6. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

24.7. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

24.8. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

24.9. O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

24.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

24.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

24.12. Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contado do recebimento.

24.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

24.14. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto licitado.

24.15. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO

FORMIGA-MG - CEP- 35570.128

TELEFONE: (37) 3329-1800

25. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

25.1. A execução do objeto deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento / Serviço, devendo os serviços serem concluídos em até 10 (dez) dias, observado o disposto no cronograma físico e financeiro.

25.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre essa mesma contratação.

25.3. O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA.

25.4. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

25.5. Secretaria de Gestão Ambiental: Tales Marcos Fonseca Patrício – 37 3329-1803: semam_fga@yahoo.com.br

26. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

26.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

26.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

26.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

26.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

26.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

26.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento pleno dos serviços propostos.

26.8. Responsabilizar-se pelo transporte da vegetação e dos sedimentos retirados durante o processo de limpeza/dessassoreamento da lagoa.

27. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste edital e seus anexos.

27.2. Reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município.**

27.3. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor do produto e o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

27.4. A contratada deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos veículos, máquinas e pessoal.

27.5. Fornecer máquinas, combustível, equipamentos, materiais, insumos e demais itens necessários ao bom desempenho do escopo dos serviços propostos.

27.6. Garantir equipamentos e veículos apropriados e em perfeitas condições de uso, não podendo os mesmos apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente.

27.7. Possuir profissionais devidamente qualificados e equipados para a execução dos serviços.

27.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

27.9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

27.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento.

27.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato e respeitosamente as orientações do CONTRATANTE.

27.12. Apresentar relatório técnico/fotográfico dos serviços prestados, com caracterização e detalhamento das quantidades de material removido, horas trabalhadas, devidamente assinado por Responsável Técnico e acompanhado pela ART - Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

27.13. Dar suporte técnico ao Contratante em reuniões específicas e possíveis complementações solicitadas por qualquer órgão público do meio ambiente, ou pela sociedade civil interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

27.14. Dar ciência ao Contratante sobre quaisquer irregularidades e anormalidades que verificar na execução dos serviços, dentro do menor prazo possível.

27.15. Fornecer os devidos equipamentos de segurança a seus funcionários (EPI/EPC).

27.16. **Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro.** O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.

27.17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

27.18. **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.414, DE 19 DE MAIO DE 2021, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 12 DESTE EDITAL.**

28. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

28.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

28.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

28.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 28.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

28.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

28.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

28.7. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

28.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

28.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preços.

28.10. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

29.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

29.5. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – licitacaoformigamg@gmail.com – até 05 dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.

30. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1. O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

a) deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **07.01.18.544.0031.2.488 - 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Manutenção de Lagoas do Município, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

➤ *Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil.*

32. DAS PENALIDADES:

32.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

32.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05(cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05(cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

32.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

32.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

32.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

32.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

33.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

33.3. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com

Formiga, 17 de maio de 2021.

Elaborado por:

Thaís Morais Pereira
Coordenadora de pregão

Aprovado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

**ANEXO 01
PREÇO MÉDIO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde do Item	Preço Médio	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para desassoreamento com volume aproximado de sedimentos a ser retirado de 720m³ da Lagoa do Fundão – Formiga/MG	SV	1,000	R\$26.066,67	R\$26.066,67
				TOTAL:	26.066,67



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ
nº

.....

,
por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)

,
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

Representante legal

**Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
timbre da proponente.**



ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Formiga Diretoria de Compras Públicas
Rua Barão de Piumhi nº 92 A, Centro, Formiga-MG.
Processo nº 58/2021
Tomada de Preços nº 3/2021

OBJETO DO EDITAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA DESASSOREAMENTO DA LAGOA DO FUNDÃO – FORMIGA/MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021-004817625-001, DA 7ª CIA DA POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço total para prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas da Lagoa do Fundão – Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.	Serviço	

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta deverá estar computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
4. **Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

Formiga, (MG), de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE



ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº: 58/2021
TOMADA DE PREÇOS n° 3/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá estar no Envelope n° 01



ANEXO 05
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

Análise Dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante Realizável Longo Prazo	(AC)	R\$
Ativo Total (AC+RLP) Valores não conversíveis Ativo Total (Ativo Real)	(RLP)	R\$
Passivo Circulante		R\$
Exigível a Longo Prazo		R\$
	(AT)	R\$
	(PC)	R\$
	(ELP)	R\$
		R\$

(*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	LC= (AC/PC)	LC=	LC=1,0
Liquidez Geral (LG)	LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)	LG=	LG=1,0
Solvência Geral (SG)	SG=AT/(PC+ELP)	SG=	SG=1,0
• Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.			

Local (UF) /Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)



ANEXO 06 **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para desassoreamento da Lagoa do Fundão – Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental para cumprimento de auto de infração nº 2021-004817625-001, da 7ª CIA da Polícia Militar de Meio Ambiente.

Justificativa da contratação

A Lagoa do Fundão localizada no município de Formiga, sob as coordenadas Latitude: 20°29'30.11''S Longitude: 45°25'50.36''O, é considerada de grande importância para o Município de Formiga, visto que, além de sua importância ambiental, é um ponto turístico, capaz de congrega parte significativa da população da cidade ao apresentar-se como um local para a prática de desportos e atividades ao ar livre.

Em meados de 2019, foi realizada a limpeza da Lagoa do Fundão, com a retirada do excesso de plantas aquáticas, que prejudicavam o ictiofauna local. Devido à falta de pavimentação e um grande volume pluviométrico no ano de 2020, houve um carreamento de material, especificamente no Bairro Andorinhas, em direção a lagoa, ocorrendo um pequeno assoreamento, proveniente de ruas que não possuem pavimentação no bairro.

Toda a área da lagoa compreende um importante ecossistema a ser preservado, com espécies nativas da ictiofauna de relevante interesse para o equilíbrio e manutenção das cadeias alimentares locais. Além disso, as áreas remanescentes de vegetação arbórea constituem uma importante comunidade para abrigo e alimentação da fauna existente, exercendo um papel fundamental para a manutenção do ciclo biológico.

Quanto mais tempo passar, maior será o dano causado pelo assoreamento do recurso hídrico, ocasionando a diminuição considerável do nível da lagoa, trazendo problemas à saúde da população que frequenta o local e também prejuízo ao ecossistema ali presente.

Ademais, justifica-se a necessidade de medidas emergenciais corretivas e ações efetivas que possam resultar na realização do desassoreamento, observando o determinado na certidão de cadastro de dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral, nº27922588, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Foi deferido o projeto básico do serviço pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de acordo com Laudo Ambiental. Ademais, o Município atualmente não dispõe de equipamentos necessários para realizar a manutenção e controle da vegetação existente, justificando-se assim a presente contratação de serviços.

Responsabilizar-se o Município de Formiga, pelo transporte da vegetação e dos sedimentos retirados durante o processo de limpeza/dessassoreamento da Lagoa do Fundão.

Modalidade licitatória

A licitação ocorrerá por meio de TOMADA DE PREÇOS conforme definição do art. 22 inciso II e art. 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Critério de avaliação das propostas

O critério a ser utilizado para avaliação das propostas será MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexo a este termo, o Projeto Básico que possui a descrição detalhada do objeto, o local, os tipos de máquinas necessários, metodologia a ser adotada, proporcionando dessa forma, condições para que o licitante apresente a proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo.

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para desassoreamento com volume aproximado de sedimentos a ser retirado de 720m ³ da Lagoa do Fundão – Formiga/MG.	SV	01

Prazo, local, condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A execução do objeto deverá ser iniciada, em até 5 (cinco) dias após a entrega da Autorização de Fornecimento / Serviço, devendo os serviços serem concluídos em até 10 (dez) dias, **observado o disposto no cronograma físico e financeiro.**

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre essa mesma contratação.

O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório. Secretaria de Gestão Ambiental: Tales Marcos Fonseca Patrício – 37 3329-1803; semam_fga@yahoo.com.br.

Fiscalização do contrato

Está designado e atuará como Gestor / Fiscal, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

Condições e prazos de pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em consonância com o cronograma físico-financeiro e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço – AF e Nota Fiscal / Fatura apresentada corretamente.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;
2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento pleno dos serviços propostos;
8. Responsabilizar-se pelo transporte da vegetação e dos sedimentos retirados durante o processo de limpeza/dessassoreamento da lagoa.

Obrigações da contratada

1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.
2. Reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município**.
3. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor do produto e o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. A contratada deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos veículos, máquinas e pessoal.
5. Fornecer máquinas, combustível, equipamentos, materiais, insumos e demais itens necessários ao bom desempenho do escopo dos serviços propostos;
6. Garantir equipamentos e veículos apropriados e em perfeitas condições de uso, não podendo os mesmos apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente;
7. Possuir profissionais devidamente qualificados e equipados para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento;
11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato e respeitosamente as orientações do CONTRATANTE;
12. Apresentar relatório técnico/fotográfico dos serviços prestados, com caracterização e detalhamento das quantidades de material removido, horas trabalhadas, devidamente assinado por Responsável Técnico e acompanhado pela ART - Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente;
13. Dar suporte técnico ao Contratante em reuniões específicas e possíveis complementações solicitadas por qualquer órgão público do meio ambiente, ou pela sociedade civil interessada;
14. Dar ciência ao Contratante sobre quaisquer irregularidades e anormalidades que verificar na execução dos serviços, dentro do menor prazo possível;
15. Fornecer os devidos equipamentos de segurança a seus funcionários (EPI/EPC);
16. Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.
17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Visita Técnica

Faculta-se a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local de execução do serviço, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1803, falar com Tales Marcos Fonseca Patrício.

É importante a visita ao local de execução, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas quanto as especificações e metodologias, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

É responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução da obra

Qualificação técnica

As empresas participantes do certame deverão apresentar:

1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) do(s) atestado(s).
2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

4. A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

Justificativa da Qualificação Técnica

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

Toda documentação necessária à realização do serviço deve ser apresentada, uma vez que esta ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

Valores referenciais de mercado

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.18.544.0031.2.488 - 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Manutenção de Lagoas do Município, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil.

Vigência

O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua assinatura com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Penalidades:

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual por parte da contratada:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não retirar a nota de empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente até o limite de 05(cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente, além do prazo de 05(cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitcompras@yahoo.com.br.

Termo de Referência elaborado por Tales Marcos Fonseca Patrício, supervisor operacional do aterro sanitário.

Termo de Referência aprovado por Leyser Rodrigues Oliveira, secretário de meio ambiente.

Formiga, 22 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Gestão Ambiental.
Assinatura e Carimbo

Tales Marcos Fonseca Patrício
Assessor de Engenharia Ambiental



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: _____ e Inscrição Estadual n.º: _____, estabelecida em _____, na Rua _____, por seu Representante Legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, na _____, portador do C.P.F. n.º: _____, R.G. n.º. _____ e, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 58/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º: 3/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA DESASSOREAMENTO DA LAGOA DO FUNDÃO – FORMIGA/MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021-004817625-001, DA 7ª CIA DA POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso).

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. São condições de execução do presente Contrato:

2.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas apresentadas no edital e seus anexos.

2.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

2.4. Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

2.5. A forma de execução será indireta e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

2.6. Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. A justificativa para a paralisação do serviço somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e se for aceita pela CONTRATANTE.

2.7. A tolerância da CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATADA exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização por danos causados ao Município ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

2.10. A licitante não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros, em qualquer hipótese, sendo-lhe vedado ainda subcontratar, no todo ou em parte, a prestação de serviços e fato gerador do presente instrumento, salvo autorização expressa da Administração.

2.11. O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma da Lei Federal nº: 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

3.1.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

3.1.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.1.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do edital e seus anexos.

3.1.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.1.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento pleno dos serviços propostos.

3.1.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte da vegetação e dos sedimentos retirados durante o processo de limpeza/dessassoreamento da lagoa.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste edital e seus anexos.

3.1.2.2. Reexecutar, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

3.1.2.3. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor do produto e o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.1.2.4. A contratada deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento dos veículos, máquinas e pessoal.

3.1.2.5. Fornecer máquinas, combustível, equipamentos, materiais, insumos e demais itens necessários ao bom desempenho do escopo dos serviços propostos.

3.1.2.6. Garantir equipamentos e veículos apropriados e em perfeitas condições de uso, não podendo os mesmos apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente.

3.1.2.7. Possuir profissionais devidamente qualificados e equipados para a execução dos serviços.

3.1.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

3.1.2.9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

3.1.2.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento.

3.1.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato e respeitosamente as orientações do CONTRATANTE.

3.1.2.12. Apresentar relatório técnico/fotográfico dos serviços prestados, com caracterização e detalhamento das quantidades de material removido, horas trabalhadas, devidamente assinado por Responsável Técnico e acompanhado pela ART - Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

3.1.2.13. Dar suporte técnico ao Contratante em reuniões específicas e possíveis complementações solicitadas por qualquer órgão público do meio ambiente, ou pela sociedade civil interessada.

3.1.2.14. Dar ciência ao Contratante sobre quaisquer irregularidades e anormalidades que verificar na execução dos serviços, dentro do menor prazo possível.

3.1.2.15. Fornecer os devidos equipamentos de segurança a seus funcionários (EPI/EPC).

3.1.2.16. **Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro.** O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.

3.1.2.17. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

3.1.2.18. **A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.414, DE 19 DE MAIO DE 2021, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 12 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

4.1. Os servidores HUMBERTO DE PAULA CUNHA e MARIANA LOURENÇO FERREIRA, através da Portaria nº 4.414, DE 19 DE MAIO DE 2021, estão designados e atuarão como FISCALIS do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1.A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

5.1.2. O preço pelos serviços contratados é irredutível e inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço constante da proposta da **CONTRATADA**.

5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela **CONTRATANTE** serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da **CONTRATANTE** que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em consonância com o cronograma físico-financeiro e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço – AF e Nota Fiscal / Fatura apresentada corretamente.

6.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as parte.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.8. Apresentar após a assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

aprovação do Município, **cronograma descritivo que represente as condições de planejamento/pagamento a serem observadas**, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela Fiscalização ao prazo de até 03 (três) dias contado do recebimento.

6.9. O Município se reserva no direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

6.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.11. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto licitado.

6.12. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO

FORMIGA-MG - CEP- 35570.128

TELEFONE: (37) 3329-1800

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **07.01.18.544.0031.2.488 - 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Manutenção de Lagoas do Município, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua assinatura com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05(cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05(cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

101. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

II- Serviço em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

III- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

IV- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

102. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

103. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II- Alteração no serviço pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 58/2021 – Tomada de Preço n.º: 3/2021**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

C.P.F.

2) _____

Nome:

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)

PROCESSO: /2021
TOMADA DE PREÇOS: /2021

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoformigamg@gmail.com
Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

ANEXO 09

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por sessenta dias após a data de emissão.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Inscrição Estadual ou Municipal comprovando domicílio.
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – Nº. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843.



ANEXO 10

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: Remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas e o desassoreamento da Lagoa do Fundão.

1. INTRODUÇÃO

A Lagoa do Fundão, localizada na área urbana do município, sob as coordenadas Latitude: 20°34'30.43'' Longitude: 45°23'08.34'', é considerada de grande importância para o Município de Formiga, visto que, além de sua importância ambiental, é um ponto turístico, capaz de congrega parte significativa da população da cidade ao apresentar-se como um local para a prática de desportos e atividades ao ar livre.

Um problema de extrema importância nesta lagoa é o assoreamento que vem se intensificando ao longo dos anos, principalmente pelo Bairro Andorinhas não ter suas vias completamente pavimentadas, que com o escoamento superficial, vem carregando todo material para a Lagoa do Fundão, principalmente nos períodos chuvosos.

Este processo afeta o espelho d'água através do acúmulo de sedimentos, o que resulta no excesso de material sobre o seu leito e dificulta a navegabilidade e o seu aproveitamento. Os detritos quando se misturam à água, esta fica mais pesada e volumosa, além de turva, o que causa problemas como a eutrofização. Estima-se um volume aproximado de 720 m³ de sedimentos que devem ser retirados da lagoa para fins de desassoreamento.

Da forma com a qual se encontra, corre-se sério risco de depleção de oxigênio, fenômeno que pode ser definido como a queda brusca no oxigênio dissolvido (OD) presente na água, matando todos os peixes, animais invertebrados e bactérias. Isso pode ocorrer em uma área pequena e isolada, como um lago raso, ou pode afetar córregos inteiros, dependendo da gravidade da poluição.

2. DA JUSTIFICATIVA

O seu desassoreamento justifica-se a atender cumprimento de auto de infração nº 2021-004817625-001, da 7ª CIA da Polícia Militar de Meio Ambiente, e por se tratar de uma Lagoa localizada na zona urbana do município de Formiga – MG, a qual é considerada ponto turístico. Nesse sentido o processo de desassoreamento é muito importante e necessário, visto que a situação atual da lagoa, especificamente no local demonstrado, não se encontra apta para que a população possa frequentá-la e utilizar o local como lazer.

Toda a área inundada compreende um importante ecossistema a ser preservado, com espécies nativas da ictiofauna de relevante interesse para o equilíbrio e manutenção das cadeias alimentares locais. Além disso, as áreas remanescentes de vegetação arbórea constituem uma importante comunidade para abrigo e alimentação da fauna existente, exercendo um papel fundamental para a manutenção do ciclo biológico.

Assim, as evidências apontam pelos danos ocasionados à lagoa e justificam a necessidade de medidas emergências corretivas e ações efetivas que possam resultar no controle definitivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -

MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

Os serviços a serem contratados compreendem o desassoreamento encontrado na Lagoa do Fundão, por meio de **intervenção mecânica** com equipamentos e profissionais contendo seguintes especificações:

1. Maquinário capaz de realizar a operação de reboque do material assoreado.
 - a) Dispositivo capaz de rebocar, recolher, carregar e descarregar o material assoreado;
 - b) Mecanismo capaz de promover a dragagem/retirada dos sedimentos acumulados no fundo do reservatório.
2. Mão de Obra:
 - a) Fornecer toda mão obra especializada, ferramentas, materiais e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços com alto rendimento operacional e mínimo impacto ambiental;
 - b) Dispor de equipe composta por no mínimo: 01 responsável técnico; 01 piloto / operador da embarcação.
3. Elaboração de relatório técnico/fotográfico dos serviços prestados, com caracterização e detalhamento das quantidades de material removido, horas trabalhadas, devidamente assinado por Responsável Técnico e acompanhado pela Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

4. METODOLOGIA

Os equipamentos e veículos que serão utilizados no desassoreamento da lagoa devem ser apropriados e estar em perfeitas condições de uso. Os equipamentos **não poderão** apresentar vazamentos de óleo que possam contaminar o ambiente. Esse equipamento deverá transportar o material removido dentro do corpo hídrico até a base de trabalho nas margens.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão apresentar:

1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) do(s) atestado(s).
2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.
4. A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.



6. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo Artigo 30, Inciso I da Lei 8.666/93 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

Toda documentação necessária à realização do serviço deve ser apresentada, uma vez que esta ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

7. DA VISITA TÉCNICA

Faculta-se a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local de execução do serviço, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 134, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1803, falar com Tales Marcos Fonseca Patrício.

É importante a visita ao local de execução, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas quanto as especificações e metodologias, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

É responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

8. ÁREA DA INTERVENÇÃO

Coordenadas Geográficas

- Início da intervenção - Latitude: 20°29'38.16"S Longitude: 45°25'52.31"O
- Final da intervenção - Latitude: 20°29'30.44"S Longitude: 45°25'48.39"O

Coordenadas UTM

- Início da intervenção - Latitude: 7734102.00 m S Longitude: 455034.00 m E
- Final da intervenção - Latitude: 7734038.00 m S Longitude: 455151.00 m E
- Fuso- 23k Datum-WGS-84

Área Inundada

- Aproximadamente 28,72ha, segundo levantamento realizado através do Google Earth;
- Assoreamento de uma área aproximada de 2.935,00 m² e volume aproximado de sedimentos a ser retirado de 720 m³.

Formiga, 22 de março de 2021

FELIPE BASÍLIO NUNES

Assessor Técnico de Engenharia Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

ANEXO 11
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
Informações Gerais						
Município: Formiga / MG		Obra: Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para desassoreamento com volume aproximado de sedimentos a ser retirado de 720m ³ da Lagoa do Fundão – Formiga/MG				
Prefeito: Eugênio Vilela		Data: 20/04/2021				
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	Físico / Financeiro	TOTAL ETAPAS	10 DIAS		
1.0	Desassoreamento e remoção da vegetação aquática	Físico %	100%	100%		
		Financeiro %	R\$ 26.066,67	R\$ 26.066,67		
TOTAL		Físico %	100%			
		Financeiro %	R\$ 26.066,67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA -
MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

ANEXO 12
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo n.º: _____

Tomada de Preços n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)